



**PORTARIA CONJUNTA Nº 1032/PR/2020**  
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1619/2024](#))

Altera as [Portarias Conjuntas da Presidência nº 762](#), de 3 de setembro de 2018, [nº 891](#), de 24 de setembro de 2019, e [nº 906](#), de 7 de novembro de 2019, que dispõem sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e os incisos I e XIV do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 762](#), de 3 de setembro de 2018, que “dispõe sobre a implantação do projeto piloto do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado “SISCONDJ-DEPOX”, nas unidades judiciárias da comarca de Belo Horizonte que especifica”;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 891](#), de 24 de setembro de 2019, que “dispõe sobre a expansão do projeto piloto para implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado “SISCONDJDEPOX”, nas unidades judiciárias da Comarca de Belo Horizonte que especifica”;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 906](#), de 7 de novembro de 2019, que “dispõe sobre a implantação do Sistema Informatizado para Controle dos Depósitos Judiciais, denominado SISCONDJ-DEPOX, nas unidades judiciárias da Comarca de Belo Horizonte que especifica e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a conveniência de se adequar a redação do § 4º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 762](#), de 2018, do § 3º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 891](#), de 2019, e do § 3º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 906](#), de 2019, a fim de evitar interpretações divergentes dos dispositivos, esclarecendo-se sobre a não obrigatoriedade de preenchimento do formulário padrão para emissão de alvará eletrônico, desde que exista manifestação inequívoca nos autos quanto ao tipo de levantamento pretendido e informação dos dados bancários para a expedição do documento, se for o caso;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0139490- 64.2019.8.13.0024,

RESOLVEM:



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Art. 1º O § 4º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 762](#), de 3 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 4º Para fins de emissão do alvará eletrônico, o beneficiário deverá manifestar-se quanto à modalidade de levantamento escolhida, indicando, se for o caso, os dados bancários necessários à expedição do documento, podendo fazê-lo por meio do formulário padrão anexo a esta Portaria Conjunta ou por outro meio legítimo nos autos, responsabilizando-se pela precisão e veracidade das informações.”.

Art. 2º O § 3º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 891](#), de 24 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 3º Para fins de emissão do alvará eletrônico, o beneficiário deverá manifestar-se quanto à modalidade de levantamento escolhida, indicando, se for o caso, os dados bancários necessários à expedição do documento, podendo fazê-lo por meio do formulário padrão anexo a esta Portaria Conjunta ou por outro meio legítimo nos autos, responsabilizando-se pela precisão e veracidade das informações.”.

Art. 3º O § 3º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 906](#), de 7 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§ 3º Para fins de emissão do alvará eletrônico, o beneficiário deverá manifestar-se quanto à modalidade de levantamento escolhida, indicando, se for o caso, os dados bancários necessários à expedição do documento, podendo fazê-lo por meio do formulário padrão anexo a esta Portaria Conjunta ou por outro meio legítimo nos autos, responsabilizando-se pela precisão e veracidade das informações.”.

Art. 4º O Anexo da [Portaria Conjunta da Presidência nº 762](#), de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2020.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**  
Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**  
Corregedor-Geral de Justiça



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.032, de 31 de julho de 2020)

**ANEXO**

(a que se refere o § 4º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 762](#), de 3 de setembro de 2018)

**DADOS PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ  
PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL**

Comarca: \_\_\_\_\_  
Vara: \_\_\_\_\_  
Processo (Padrão CNJ): \_\_\_\_\_ .8.13. \_\_\_\_\_

**Dados do Beneficiário**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Advogado/Representante: \_\_\_\_\_  
OAB: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários – Tipo de Levantamento**

Comparecimento ao Banco do Brasil

Crédito em conta do Banco do Brasil

Nome/Razão Social do Titular: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ do Titular: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

Crédito em conta para outros Bancos

**Atenção: Haverá cobrança de tarifa pela operação de Transferência Eletrônica Disponível (TED) entre bancos.**

Nome do titular: \_\_\_\_\_  
CPF do Titular: \_\_\_\_\_  
Código do Banco: \_\_\_\_\_ Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_

**Responsável pelo Preenchimento:** \_\_\_\_\_  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(Anexo revogado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1619/2024](#))